

Elizângela Brito de Souza fúrias  
 Nomildes Freitas de Lima  
 José Luciano Alves Cabral  
 J. C.  
 Bruno da Costa farias

Ata da 8<sup>a</sup> reunião ordinária da câmara Municipal de Primavera, do 1º período legislativo no dia 18 de maio de 2020.

Pós 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2020.  
 (dois mil e vinte) realizou-se a 8<sup>a</sup> reunião ordinária do 1º período legislativo da câmara Municipal de Primavera, sob a Presidência do vereador Felipe de Souza Raposo. serviu de 1º secretário o vereador Antônio Olegário Filho e como 2º secretário o vereador Severino Ramos da Silva. Presentes ainda os vereadores José Duílio Freitas Cabral, Flávio do Sá, José de Lima, Edinaldo Brito do Palácio Júnior, Jorge Luiz Alves de Melo. Faltou por motivo justificado os vereadores Bruno Tadeu Oliveira Guanabara, Jackson Cavalcante de Almeida Falcão. Flavinho número legal o Presidente da Câmara abriu a sessão mandando proceder a leitura da ata da reunião anterior que posta em discussão e votação foi aprovada pelos vereadores presentes à reunião. Constou do expediente o seguinte: Ofício N° 131/2020, em atenção ao Ofício 131/2020, encaminhado por esta casa, em resposta aos requerimentos 08, 10 e 11, assim prestando esclarecimento aos mesmos. Ofício N° 181/2020, encaminhando em anexo o Projeto de Lei N° 005/2020, que na sua Ementa: "Dispõe sobre a criação do serviço municipal de Vigilância Sanitária, com a indicação de outras providências." O citado projeto de imediato foi encaminhado as comissões de Redação e Justiça e Finanças e Orçamento para análise e apreciação das mesmas. Projeto de Lei N° 006/2020, que na sua Ementa: "Determina de USF IV Damião Bezerra, com

A Unidade de Saúde da Família IV localizado na Rua Gardênia no bairro da Barra." Projeto de Lei n° 007/2020, que na sua Exposição de Motivos denomina de PSF José Fernando da Silva o Posto de Saúde da Família localizado na Rua João Murilo 01, no bairro João Murilo." De imediato foi decidido por unanimidade a dispensa do Parecer Técnico da Comissão de Justiça e Redação, baseado no art. 47, desta Casa Legislativa. Em seguida indo para plenário os citados Projetos receberam aprovação em 1<sup>a</sup> discussão. Requerimento nº 007/2020 dos vereadores William Alves Cabral, requerendo a mesa, depois de ouvido o plenário, seja solicitado ao 3<sup>º</sup> Projeto a seguinte providência: Que encaminhe a esta casa legislativa em caráter de urgência o Projeto de Lei que durante o período da Pandemia (Corona Virus) que seja suspender a cobrança da taxa de iluminação pública dos prainhenses. Justificando que o nosso município encontra-se em situação de emergência na saúde pública em razão da Pandemia doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Corona Virus. Fica decretado nos termos do inciso III parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 10 de 16 de março de 2020, TCE e Ministério Público na recomendação conjunta (T.C. nº 051/2020) publicado nesta quinta-feira 7/04/2020 que o Conselho do TCE, ficou definido que os gestores devem conceder por meio de lei municipal, isenção temporária e emergencial da contribuição para o Consip a unidade de consumidores enquadradas na subclasse residencial "Baixa Renda" pela Lei Federal nº 13.212 inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, cujo consumo de energia elétrica, no período de 01. de abril a 30 de junho de 2020 que seja inferior ou igual a 220 KWh/mês. A recomendação tem como base a medida provisória nº 950 que dispõe sobre ações temporárias emergenciais

destinadas ao setor elétrico para enquadramento do Estado de calamidade pública e o Decreto Estadual nº 18.971, que isentou no período de 01 de abril a 30 junho de 2020 do ICMS em relação a energia elétrica, o fornecimento para consumo residencial de baixa renda, até a faixa de consumo de 220 KWh/mês. O citado requerimento depois de apreciado foi posto em plenário recebendo aprovação em 1ª discussão. Requerimento do vereador Ivanildo Jacinto de Oliveira, nº 12.102/2020, requerendo a mídia, após ter ouvido o plenário e dispensado as formalidades regimentais, que seja solicitado ao Poder Executivo as seguintes medidas: Fundamentado sob a lei 12.527/2011 (Lei de acesso a informações públicas), solicito o acesso (e eventualmente cópia), em até 30 dias corridos (artigo 11, da lei 12.527/11) dos seguintes documentos:  
 a) cópias de todas as planilhas que constam as reais e despesas relativas ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE), de janeiro de 2017 à março de 2020;  
 b) Documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE), de janeiro de 2017 à março de 2020, salvo que as informações sejam fornecidas em meio digital, quando disponíveis, conforme estabelecido no artigo 11, parágrafo 5º da lei 12.527/2011. Caso as informações sejam fornecidas em meio físico (papel) o requerente pagará todas as despesas com cópias, devendo a Edilidade o competente DAN. Justificativa: É de conhecimento público que o PNATE consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, óleos, combustíveis, serviços de mecânicos em veios, suspensão, câmbio, motor, elétrica e hidráulica, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou no que couber, da manutenção utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública res-

dentes em área rural. Serve, também para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. Mediante os fatos expostos, e o reflexo da falta de ônibus do nosso município, como é mostrado em anexo A solicitação de tais dados tornam-se de suma importância para o cumprimento das leis e das atribuições que a nos vereadores são designadas. O citado requerimento foi posto em plenário, logo se abstiveram de votar os vereadores Antônio Olegário Filho, Jorge Paixão Alves de Melo, Colinaldo Brito do Palmeiro Júnior, Severino Ramon da Silva. Dessa forma o citado requerimento foi rejeitado pela maioria dos vereadores presentes à reunião. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a reunião mandando lavrar a presente ata que vai escrita por mim Horácio Dellio Calozans como arquivante desta Câmara e assinada pelos vereadores presentes à reunião.

Felipe de Souza Raposo.

Antônio Olegário Filho

José L. Alves de Melo

Colinaldo Brito do Palmeiro Júnior

~~Severino Ramon da Silva~~

~~José Alcides A. Cabral~~

~~Severino Ramon da Silva~~

Ata da 9ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Primavera, do 1º período legislativo no dia 01 de junho de 2020.

No 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020 (dia mil e vinte) realizou-se a 9ª reunião ordinária do 1º período legislativo da Câmara Municipal de Primavera, sob a Presidência do vereador Felipe de Souza Raposo. Serviu de 1º secretário o vereador Antônio Olegário Filho e como 2º secretário o vereador Jorge Paixão Alves de Melo, substituindo a polia justificada do vereador Severino Ramon da Silva.

Presentes ainda os vereadores Jadsion Cavalcanti de Oliveira